



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2010 -

Em 26 de abril de 2010, às 9h45min, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pela excelentíssima juíza auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dra. Rosana Rabello Padovani Messias, pela diretora de secretaria e demais servidores da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, nesta unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 06/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 7 de abril de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/4/2009 a 31/3/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.588
2	Processos resolvidos	2.214
3	Processos pendentes de julgamento	382
4	Execuções iniciadas	625
5	Processos recebidos na fase de execução	51
6	Execuções encerradas	640
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	893
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	239
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	69
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	114
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.315

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	249
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	271
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	50

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

15	Cartas precatórias expedidas	80
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	66
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	83

Assinatura

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **90** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **83** audiências iniciais em processos do rito ordinário e **64** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **56** sentenças por mês. As juízas que atuam nesta vara do trabalho exaram, mensalmente, a média de **989** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, pela manhã e à tarde, eventualmente são designadas audiências para as sextas-feiras.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **18 dias** nos processos do rito sumaríssimo e **24 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

Constatou-se, por amostragem (36-66/2010, 608-08/2010, 307-61/2010 e 470-41/2010), a ocorrência de atrasos consideráveis no início das audiências, com relação ao horário designado, de 36 minutos, em média, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.1.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

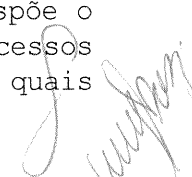
2.2 Assiduidade

Constatou-se que a juíza titular desta vara do trabalho reside fora da sede de jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno (RA nº 85/2005), e a juíza auxiliar reside nesta Capital, ambas comparecendo habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira, em escala de revezamento nos períodos matutino e vespertino, e eventualmente às sextas-feiras, quando são designadas audiências.

Registra-se que a assiduidade das excelentíssimas juízas é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, nesta data, existem 141 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 4 fora do prazo legal, os quais deverão ser prontamente regularizados.



Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz, acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que a juíza auxiliar desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos do rito ordinário.

O desembargador corregedor registra cumprimentos à ilustre magistrada pela adoção dessa prática, que contribui para a melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **4 e 11 dias**, respectivamente, em desacordo, o segundo, com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Quanto aos processos do rito ordinário, apesar de ter sido reduzido o prazo para a prolação de sentença neste rito em relação à correição anterior, que era de 15 dias, o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.

Além disso, verificou-se que no último mês do período correicionado o referido prazo ficou em **16 dias**, tanto para os processos do rito sumaríssimo quanto para os do rito ordinário, tendo o desembargador corregedor reforçado a determinação da adoção de providências para sua adequação ao termo legal.

Constatou-se, também, que o Ministério Público do Trabalho não foi intimado nem das audiências designadas e nem da prolação de sentenças em processos nos quais figuram como reclamantes pessoas idosas, a exemplo dos autos 54400-08/2009 e 118200-44/2008, pelo que se **recomenda** seja observado o disposto no artigo 297, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Segundo informado pela unidade, e confirmado por amostragem (54400-08/2009, 118200-44/2008, 195500-87/2005 e 72700-52/2008), o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 9 dias, em desacordo com o regramento do artigo 885 da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.3.

Existem, nesta data, 8 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Verificou-se, também, que pende de julgamento 1 processo (175800-23/2008) a cargo da juíza Samara Moreira de Sousa, com prazo legal para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **determinado** que seja solucionado no prazo improrrogável de 10 dias, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Verificou-se, ainda, que, nesta data, existem 5 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.



2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **27 e 90 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

2.6 Produção

Dos 2.588 processos na fase de conhecimento (2.159 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 429 remanescentes do período anterior), a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.214, o que representa uma produção de **86%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	58	15	1	0	2	3	1
mai/09	200	71	1	3	0	10	2
jun/09	178	61	9	7	14	7	2
jul/09	188	48	3	12	14	17	3
ago/09	173	42	2	20	8	17	4
set/09	208	54	11	11	9	18	0
out/09	163	45	4	28	6	4	1
nov/09	172	43	21	29	9	9	0
dez/09	105	41	12	34	6	13	0
jan/10	11	9	48	76	0	0	0
fev/10	62	25	28	29	4	5	1
mar/10	14	14	7	71	1	1	0
Totais	1.532	468	12	27	73	104	14

Juiz(a): Ana Deusdedith Pereira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	0	0	0	0	1	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 5

jun/09	1	0	0	0	0	0	0
jul/09	0	1	0	0	0	0	0
Totais	1	1	0	0	1	0	0

Juiz (a) : Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	141	71	4	2	13	5	0
mai/09	162	68	0	1	11	2	1
jun/09	67	26	2	2	2	3	0
jul/09	72	24	1	1	3	4	0
ago/09	207	58	2	1	11	6	1
set/09	196	49	0	1	9	5	0
out/09	161	51	4	2	6	7	2
nov/09	127	54	2	2	7	5	0
dez/09	4	5	1	1	0	1	0
jan/10	145	41	0	1	5	2	0
fev/10	116	37	1	1	6	5	0
mar/10	294	121	1	2	18	14	1
Totais	1.692	605	2	1	91	59	5

Juiz (a) : Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	1	1	0	0	0	0	0
mai/09	1	1	0	7	0	0	0
Totais	2	2	0	7	0	0	0

Juiz (a) : Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	1	1	21	0	0	0	0
Totais	1	1	21	0	0	0	0

Juiz (a) : Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/09	1	1	0	8	0	0	0
Totais	1	1	0	8	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 6

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	21	7	0	6	0	0	0
nov/09	1	0	0	0	1	0	0
Totais	22	7	0	3	1	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	5	6	0	8	7	0	0
mai/09	0	3	0	30	3	0	0
jun/09	3	1	0	25	3	0	0
jul/09	2	2	6	0	2	1	0
ago/09	2	2	0	16	0	0	0
set/09	2	1	0	17	4	0	0
out/09	3	2	0	18	2	0	0
nov/09	54	13	0	0	1	1	0
dez/09	77	19	4	4	6	0	0
jan/10	6	4	7	18	2	0	0
fev/10	8	6	69	27	3	0	0
mar/10	6	2	0	32	3	1	0
Totais	168	61	7	16	36	3	0

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/09	0	2	0	0	0	0	0
Totais	0	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Nara Borges Kaadi Pinto de Passos Craveiro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	1	0	0	0	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	14	2	0	0	2	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2010. Folha 7

jan/10	126	36	0	0	4	3	1
fev/10	49	17	1	0	2	0	2
mar/10	4	1	0	0	2	0	0
Totais	193	56	0	0	10	3	3

Juiz(a): Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	7	1	0	12	0	0	1
mai/09	1	2	0	11	0	0	0
jun/09	0	0	0	0	2	1	0
jul/09	0	0	0	0	2	0	0
Totais	8	3	0	6	4	1	1

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/10	18	2	0	0	1	0	0
mar/10	3	3	20	19	0	0	0
Totais	21	5	10	10	1	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

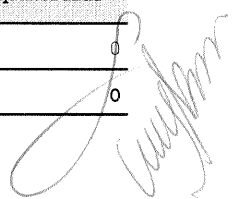
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	1	1	0	56	3	0	0
jun/09	1	1	0	48	0	0	0
Totais	2	2	0	52	3	0	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	11	4	0	2	0	0	0
mai/09	0	2	1	0	0	0	0
jul/09	0	0	0	0	1	0	0
Totais	11	6	0	1	1	0	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	1	0	0	0	0	0	0
Totais	1	0	0	0	0	0	0



Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/09	0	1	0	19	1	0	0
set/09	1	1	0	9	0	0	0
Totais	1	2	0	14	1	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria está executando os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 2 processos aguardando atualização, no prazo legal.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2004.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Segundo informado pela unidade, **apesar da orientação do desembargador corregedor constante na ata anterior**, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, não são desentranhados documentos e entregues às partes antes da remessa ao arquivo, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.4.

Outrossim, segundo informação prestada pela diretora de secretaria, nos processos judiciais em que resulta conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, para restituição às partes ao término da audiência. Todavia constatou-se em vários processos, a exemplo dos autos 161-20/2010, 436-66/2010 e 79900-76/2009, a inexistência desta determinação em ata, motivo pelo qual o desembargador corregedor **exorta** as magistradas a uniformizar

este procedimento, conforme faculdade inserta no artigo 87-A do Provimento Geral Consolidado.

Registra-se que a unidade cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Por fim, em procedimento prévio ao arquivamento, a unidade faz a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, impressão de documentos em frente e verso da folha, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com conseqüente economia de energia, enfatizando, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a necessidade de implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

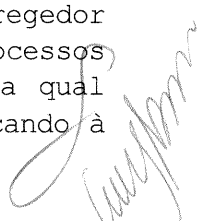
4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou que existem nesta vara do trabalho apenas três processos distribuídos até 31/12/2007, ainda pendentes de solução, razão pela qual **exorta** este juízo a dar prioridade à solução destes feitos, comunicando à Secretaria da Corregedoria Regional oportunamente.



4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **44%**, condizente com a média das demais varas do trabalho da capital.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.315** processos na fase executória, sendo **893** execuções trabalhistas, 688 em trâmite e 205 suspensas, **114** execuções previdenciárias, 67 em trâmite e 47 execuções suspensas, e **308** execuções fiscais, 198 em trâmite, 69 no arquivo provisório e 41 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Entretanto, os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária não seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado, haja vista que a unidade não adota nenhum procedimento executório nos processos em que o débito previdenciário seja inferior ao valor de R\$1.000,00, limitando-se a efetuar a intimação da parte executada para comprovar o pagamento.

Ante a constatação referida no parágrafo anterior, o desembargador corregedor **orienta** que seja adotado o seguinte procedimento:

- não sendo comprovado pelo executado o recolhimento da contribuição previdenciária prosseguir-se-á na execução do débito, observado o disposto no artigo 159-A do PGC;
- quando o valor do débito previdenciário ultrapassar o valor-piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, expedida com base no artigo 54 da Lei nº 8.212/91, deverão ser utilizados todos os meios para execução do débito, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União;
- inviabilizando-se a execução da contribuição previdenciária, aplicar-se-á o disposto no artigo 159-B ou no artigo 211 do PGC, a critério do juízo da execução.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, segundo informação prestada pela diretora de secretaria, nesta unidade, o depósito recursal é liberado ao credor logo após a liquidação da sentença apenas a requerimento

da parte e depois de analisado pelas juízas, caso a caso, em desacordo com o disposto no artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador reiterou em ata a **recomendação** constante do item 9.5.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 252 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, houve redução na quantidade de processos na fase executória, assim especificado: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 838 para 893, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 113 para 239, as execuções previdenciárias reduziram de 252 para 114 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 279 para 69, o que representa uma redução total de 11% (de 1.482 para 1.315 processos).

Não obstante a significativa redução apurada no parágrafo anterior, o desembargador corregedor recomenda que esta vara do trabalho **exerça** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, prevê a redução, no exercício de 2010, do saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **308** execuções fiscais, 198 em trâmite, 69 no arquivo provisório e 41 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/1980.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o

andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas, concorrendo, assim, para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

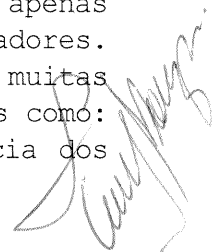
Os registros das cargas de processos aos juízes e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, exceto das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, pelo que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** no item 9.6.

Constatou-se que a secretaria efetuou a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores. Todavia, verificou-se a existência de vários processos, 209 por amostragem, em que ocorreu a resolução definitiva do feito e permanece como último andamento "EXR - execução encerrada", contudo, os autos já foram enviados ao arquivo definitivo e este andamento os mantém em trâmite. Assim, o desembargador corregedor **orienta** a secretaria a efetuar, em processos nestas condições, andamentos tais como AQA ou AQCC, que efetivam a correta resolução definitiva do feito e refletem a sua real tramitação processual.

Em relação ao sistema SAJ-18, constatou-se, por meio da utilização da ferramenta **BIRÔ**, a existência de processos com tramitação equivocada, fato confirmado após análise por amostragem (13600-69/2008, 158000-49/2008, 117600-57/2007 e 180300-06/2006), exigindo providências urgentes para regularização de andamentos processuais com vistas ao controle dos processos em trâmite na unidade. Além disso, pela análise dos autos, foi constatado, também, a existência de alguns incidentes processuais solucionados (121300-41/2007, 79500-62/2009 e 106200-75/2009) que permanecem no relatório de INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES DE SOLUÇÃO, processos com liquidação iniciada (25500-49/2008, 111500-18/2009, 589-02/2010, 619-37/2010 e 643-65/2010) sem o seu respectivo encerramento e, por fim, processos que foram remetidos ao tribunal sem o devido acolhimento do recurso (79-86/2010, 212600-16/2009, 49400-66/2005), comprometendo a fidelidade das informações estatísticas da unidade. Em razão dessas ocorrências o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.7.

Segundo informação prestada pela diretora de secretaria, são digitalizadas todas as petições iniciais e documentos que as acompanham e petições interlocutórias relativas a laudo pericial, embargos e recursos. As contestações e documentos, e as demais petições interlocutórias apenas recentemente estão sendo disponibilizadas na rede mundial de computadores. Contudo, segundo a diretora, a secretaria está encontrando muitas dificuldades em cumprir este procedimento, por motivos diversos, tais como: quantidade insuficiente de computadores e digitalizadora; inoperância dos



sistemas informatizados, SAJ-18, gabinete virtual, internet e outros; e, por fim, número insuficiente de servidores.

Não obstante as justificativas apresentadas pela unidade, o desembargador corregedor **exorta** a secretaria a concentrar esforços na implementação deste procedimento, pois estas dificuldades estão sendo registradas em quase todas as unidades do tribunal, contudo, não só a administração vem se empenhando na aquisição de novos equipamentos para atender a estas necessidades, bem como as unidades vêm se engajando na execução desta rotina, em face da importância de tal procedimento para implementação do processo digital na 18ª região da Justiça do Trabalho, razão pela qual o desembargador corregedor constou em ata a **recomendação** inserta no item 9.8.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor pela adoção maciça dessas valiosíssimas ferramentas de execução, que propicia aos jurisdicionados uma prestação jurisdicional ainda mais célere e eficaz, objetivo precípuo desta Justiça Laboral.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Elizete Maria dos Santos Carneiro	Diretor de Secretaria	Efetiva
2	Mayra Martins Sales	Subdiretora	Efetiva
3	Denise Aparecida de Sene	Assistente 5	Efetiva
4	Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva	Assistente 5	Efetivo
5	Glenda Maria Coelho Ribeiro	-	Efetiva
6	Alessandro da Costa Bimbato	Assistente 2	Efetivo
7	Rosângela Brandão Molinari	Assistente 3	Requisitada
8	Isabel Belo Catula Aquino	Assistente 2	Efetiva
9	Máximo José Alves de Oliveira	Assistente 2	Requisitado
10	Milena de Moura Bastos	Assistente 2	Efetiva
11	Patrícia Carla de Souza Nery	Assistente 2	Efetiva

	Nome	Função	Situação
12	Simone Souza Pastori	Assistente 2	Efetiva
13	Jucielly Santos Oliveira Soares	Assistente 2	Efetiva
14	Liana Massi da Cunha	-	Efetiva
15	Lara Gomes de Sene	-	Estagiária
16	André Santos Saraiva	-	Estagiário
17	Jonh Herberth Ramos de Lima	-	Menor-Aprendiz
18	Gleyson Gonçalves de Souza	-	Menor-Aprendiz

O quadro de pessoal, segundo a diretora de secretaria, é insatisfatório diante do significativo aumento da demanda (cerca de 15%) e, ainda, em face do acréscimo das rotinas de trabalho como, por exemplo, a digitalização das peças para disponibilização na internet e o e-doc, que transferiu para a secretaria da vara parte do serviço anteriormente afeto ao setor de protocolo, sem o correspondente acréscimo no número de servidores. Ressalta que para o regular funcionamento da secretaria, sem prejuízo da saúde de juízes e servidores, é necessário o acréscimo de, no mínimo, um estagiário (em substituição ao que foi retirado), um menor-aprendiz (exclusivamente para digitalização de peças) e dois servidores (para execução dos trabalhos decorrentes dos acréscimos nas rotinas da secretaria e para suprir a carência que já havia anteriormente). Por fim, requer, além do pessoal acima descrito, a disponibilização de cinco funções comissionadas, duas FC-5 para os servidores que auxiliam na elaboração de minutas de sentenças e despachos, uma FC-3 para o servidor que auxilia a secretária de audiências para o cumprimento das pautas do período da manhã e da tarde, e duas FC-2 para os demais servidores que autam na unidade.

Por outro lado, a juíza titular, Dr^a Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, agradeceu a administração pelo atendimento do pedido de concessão de mais um servidor, e ressaltou que isso teve reflexos muito positivos nas atividades da secretaria.

Registra-se que a unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, a diretora de secretaria reitera os pedidos feitos ao setor de engenharia do tribunal, bem como solicita providências da administração para a solução dos seguintes problemas:

- análise das possíveis alterações que possam ser realizadas na unidade, visto que, atualmente as juízas que atuam não têm gabinetes, pois o único existente está sendo utilizado por dois assistentes e a sala de audiências está quase sempre ocupada em vista das pautas duplas;
- infiltrações que ocorrem nas paredes do gabinete;
- entupimento dos dois banheiros da unidade; e
- infestação de mosquitos e baratas nas dependências da unidade, inclusive de mosquitos transmissores da dengue.



Em relação a materiais permanentes, a diretora solicitou uma mesa para a sala de audiências, porque a que ali estava foi colocada na secretaria para a nova servidora da unidade.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	2
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	-
Leitores óticos	4

Referida quantidade foi considerada insatisfatória pela diretora de secretaria devido ao aumento do volume de serviços e de processos que tramitam na unidade, tendo ressaltado que um dos assistentes tem trabalhado com seu equipamento pessoal, em face dessa deficiência. Nesta oportunidade reiterou o pedido feito na correição anterior de mais três computadores e duas digitalizadoras e, ainda, solicitou mais três multifuncionais.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, está em estudo pelas áreas competentes do tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte.

Quanto às instalações físicas, o desembargador corregedor reconhece sua inadequação, face ao aumento da demanda processual no primeiro grau de jurisdição, situação que motivou a administração a dar prioridade à construção do novo fórum que abrigará as varas do trabalho da capital.

A respeito das solicitações feitas pela diretora de secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, o desembargador corregedor **determinou** à Corregedoria Regional de Goiânia que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

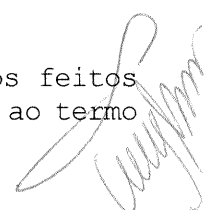
A propósito das solicitações relativas a recursos tecnológicos, o desembargador corregedor informou que o pleito está em estudo, juntamente com as demandas de outras unidades.

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 Adequação do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 23 dias, ao termo fixado no artigo 852-B, III, da CLT.



- 8.1 Adequação do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 23 dias, ao termo fixado no artigo 852-B, III, da CLT.

Tal recomendação não foi atendida, porém, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-B, parágrafo 7º, da CLT, **a referida recomendação não será reiterada;**

- 8.2 A interrupção da prática de se intimar as partes pessoalmente nos autos quando já for do conhecimento da secretaria o adiamento da audiência, devendo, neste caso, serem adotadas medidas que evitem o desnecessário comparecimento das partes ao juízo.

Tal recomendação foi cumprida;

- 8.3 A cessação da prática de distribuição interna dos processos entre as juízas titular e auxiliar, vez que tal procedimento não se amolda à orientação contida no artigo 299 do Provimento Geral Consolidado, quanto à divisão equânime das tarefas; ao revés, tem ocasionado desigualdade nas pautas de audiências das referidas magistradas, e, por conseguinte, tratamento desigual entre os jurisdicionados, o que compromete sobremaneira a imagem do judiciário trabalhista, suscitando elucubrações de toda sorte, muitas vezes distorcidas, da verdadeira intenção da medida adotada.

Tal recomendação não foi atendida, entretanto, considerando a constatação de que esta prática não causa prejuízo ao jurisdicionado e nem ao desenvolvimento dos trabalhos da secretaria, conforme análise de pautas de audiências, e que a solução dos feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, e encontra-se dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar (que é de 90 dias) para os feitos do rito ordinário, **a referida recomendação não será reiterada;**

- 8.4 A adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos do rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT.

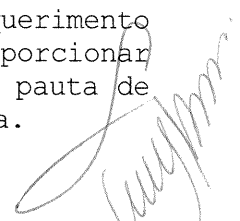
Tal recomendação foi atendida;

- 8.5 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocadamente superior ao do depósito recursal.

Referida recomendação não foi atendida, razão pela qual será reiterada pelo desembargador corregedor.

- 8.6 A utilização mais acentuada dos convênios celebrados pelo Tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJUD, independente de requerimento da parte, nos processos do arquivo provisório, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, bem como o incremento na pauta de audiências de conciliação de processos na fase executória.

Tal recomendação foi atendida;



- 8.7 A observância, pela secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA.

Essa recomendação também foi atendida;

- 8.8 A regularização e a maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto andamento dos processos no sistema informatizado, em vista da existência de feitos que já foram solucionados e continuam pendentes de solução no referido sistema, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para o jurisdicionado.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, todavia, ficou demonstrando no **item 5.1** a existência de outras irregularidades nos andamentos dos processos constatadas no sistema informatizado, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou a recomendação no item abaixo;**

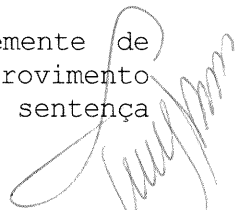
- 8.9 A regularização das ordens de bloqueio pendentes de providências no sistema BACENJUD, cuja quantidade de não-respostas atingiu elevado patamar, exigindo que sejam sanadas com a máxima urgência e tratadas com todo rigor, reiterando-se ou cancelando-se, conforme cada caso. A secretaria da unidade deverá oficialiar a Corregedoria Regional, em 60 dias, quanto ao saneamento das ocorrências verificadas nesta data.

Verificou-se que a referida recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **fez as seguintes recomendações:**

- 9.1 Adequação do horário em que são marcadas as audiências, no sentido de se evitar a ocorrência de atrasos consideráveis no início do ato;
- 9.2 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos do rito ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC;
- 9.3 Adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória ao regramento do artigo 885 da CLT;
- 9.4 Observância dos artigos 31 e 32 da Resolução Administrativa nº 81/2008, no sentido de que sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes, antes da remessa dos autos ao arquivo definitivo, independentemente de determinação do juízo;
- 9.5 Liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença
- 

condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito;

- 9.6 Observância no lançamento de custas no sistema SAJ18, na fase de conhecimento, quando da interposição de recurso, nos termos do artigo 166-A do PGC;
- 9.7 Regularização das inconsistências em andamentos processuais, apontadas no item 5.1 desta ata, bem como o saneamento de falhas que comprometem os registros dos boletins estatísticos, especialmente os andamentos dos incidentes processuais, e maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto lançamento da tramitação de processos no sistema informatizado, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados
- 9.8 Digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos, dada a importância dessa rotina para a implementação do processos digital na 18ª região da Justiça do Trabalho;

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

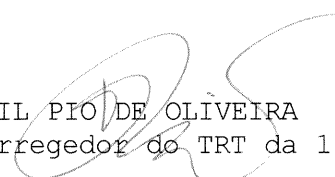
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, as excelentíssimas magistradas que aqui atuam, Drª. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, juíza titular, Drª Rosana Rabello Padovani Messias, juíza auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, a diretora de secretaria, Elizete Maria dos Santos Carneiro, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Agradece a amigável acolhida da equipe correicional, pelas magistradas e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 27 de abril de 2010.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região


ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Nota: ata republicada em 6/7/2010, para correção de erro material informado pela 6ª VT (fl. 12).